LEI Nº 801/97

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO E DA LOJA 01 DO BAR DA PRAIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade concorrência pública, para exploração do Terminal Turístico, localizado na Rua Dr. Rômulo Amorim, nº 09 e da Loja nº 01 do Bar da Praia, localizado na Rua Dr. Rômulo Amorim, nº 05, por empresa privada, através de Contrato de Concessão de Uso e de Serviços de Bem Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 06 de Novembro de 1997.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALVES DE MENDONÇA E RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO